



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000138

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 249/2017
- DECRETO Nº. 250/2017
- PORTARIA Nº 185/2017  
PORTARIA Nº 186/2017  
PORTARIA Nº 187/2017  
PORTARIA Nº 188/2017
- DECRETO Nº. 251/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000138

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 249/2017**  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DO DIA 07 DE SETEMBRO, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 08 de Setembro de 2017 (Sexta-Feira), em virtude **DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, Dia 07 Setembro de 2017 (Quinta-Feira).

**Art. 2º** Os Serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Municipal não são afetados por este decreto.

**Art. 3º** -. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de SETEMBRO de 2017.

  
**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000138

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 250/2017**  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aposentada por idade, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FIDELCINA COSTA CARNEIRO**, matrícula nº **0336**, RG nº 05.524.685-68 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalentes a **80,03%** (oitenta inteiros e três centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 586,08** (quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a R\$ 350,92 (trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente.

**§2º** -O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de SETEMBRO de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000138

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1

Portaria

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 185/2017  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

**“DESIGNA O SERVIDOR DIVO DA  
CRUZ SOUZA, AUXILIAR DE  
SERVIÇOS GERAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designado o servidor **DIVO DA CRUZ SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer sua função na Escola Municipal Corinto Santos, no povoado do Ramal, sobre atribuições e horários designados pela Diretora da Unidade Escolar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 01 de Setembro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000138

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Ano 1

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 186/2017  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**“DESIGNA A SERVIDORA  
MÔNICA MARIA LOPES DE  
OLIVEIRA, AUXILIAR DE  
SERVIÇOS GERAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora **MÔNICA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer sua função na Escola Municipal Raulindo Rios, sobre atribuições e horários designados pela Diretora da Unidade Escolar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 01 de Setembro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 187/2017  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**“DESIGNA O SERVIDOR  
BALDOMIRO RODRIGUES DE  
SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designado o servidor **BALDOMIRO RODRIGUES DE SOUSA**, Motorista, para exercer sua função na Garagem Municipal, lotado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, sobre atribuições e horários designados pelo Secretário da Pasta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 01 de Setembro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 188/2017  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**“DESIGNA A SERVIDORA  
CRISTIANE BRASILIA DA SILVA,  
PROFESSORA NÍVEL I, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designada a servidora **CRISTIANE BRASILIA DA SILVA**, Professora Nível I, para exercer sua função na Escola Municipal Erotildes Vasconcelos, no Povoado de Baixa Grande sobre atribuições e horários designados pela Diretora da Unidade Escolar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 01 de Setembro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
CNPJ: 16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 251/2017**  
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

**“CONCEDE ENQUADRAMENTO DE  
FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Quixabeira**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando** a Lei Municipal n. 059/1995 que “Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município e dá outras providências;

**Considerando** o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, Lei 050/93, bem como a Constituição Federal no art. 37 inciso XVI, alínea a;

**Considerando** o Procedimento Administrativo n.001/2017 que apurou as informações necessárias para publicação desse ato administrativo;

**Considerando** as vacâncias de cargos de professor, decretada em função de aposentadorias voluntárias por tempo de serviço nos últimos anos;

**Considerando** o Parecer Jurídico emitido por membro da Procuradoria Jurídica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º**- Ficam enquadrados os servidores **Edilson da Silva Lopes e Edinalva Lopes de Brito Rios** que possuíam dois cargos em concurso público neste Município, de Assessor Técnico e outro de Professor, para exercer suas funções com carga horária de 40 hr semanal, extinguindo assim seus cargos técnicos, mediante apuração do Procedimento Administrativo n.001/2017.

**Art. 2º** - Os servidores deverão comparecer na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para serem empossados e lotados em seus respectivos locais de serviço.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## DECRETOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



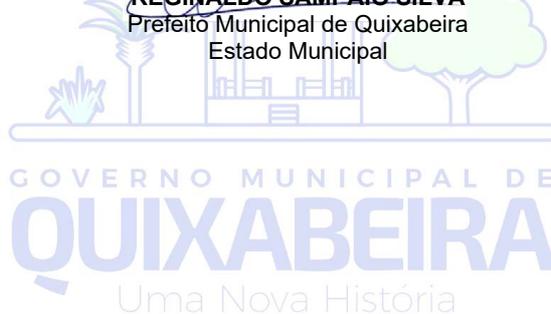
**Art. 3º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos e Protocolo autorizado a proceder a investidura destes servidores em suas novas funções, mediante matrícula em folha de pagamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 01 de Setembro de 2017.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado Municipal



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)